LEI Nº 1874/95
DE 21 / 02/ 95

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com Entidade local.

João Paulo Muniz, Prefeito municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal nos' termos do artigo 69, inciso XIII, da L.O.M., celebrar convênio com o Centro Social Imaculada Conceição.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, terá duração de um ano, vigindo até 31.12.95.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de fevereiro de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL